



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.01

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama**, conforme autorização da Ilma. Sra. **Maria Adriana Marques de Sousa**, Secretária de Saúde, vem abrir processo de Dispensa de licitação para a **Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Cesário Barroso nº 308, térreo – Centro, para o funcionamento da Unidade básica de saúde Portal II, junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama-CE.**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação, atende as finalidades precípua da administração pública, vez que dispõe de espaço extremamente favorável, atendendo todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado para o perfeito funcionamento desta Unidade Administrativa do município, considerando o que determina o artigo 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o Imóvel da senhora Jucelita Queiroz Barroso Cunha, localizado na Rua Manoel Cesário Barroso nº 308, térreo – Centro - Uruburetama-CE, para o Funcionamento da UBS portal II, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama-CE, haja vista atender plenamente ao espaço físico e localização de fácil acesso facilitando o acesso às pessoas ao qual serão atendidas por esta unidade.

3. DO PREÇO.

Após avaliação, de acordo com o laudo de avaliação, em anexo, foi considerado que a proposta no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Mil reais), apresentada para locação do referido imóvel, encontra-se dentro do valor do mercado imobiliário do município de Uruburetama, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características, quanto ao tamanho, localização e expectativa para o perfeito funcionamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica FMS: nº 09.02.10.301.0112.2.079.0000- GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMU, consignados no orçamento municipal do exercício de 2023.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação previa.



Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Uruburetama (CE), 03 de fevereiro de 2023.

Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação